
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Republicado para correção—Edição 10588 de 19/12/2019—página 50.

Diário Oficial Paraná Comércio, Indústria e Serviços

PROTOCOLO: nº 16.125.274-3 e 16.299.141-8

DOCUMENTO: Chamamento Público 002/2019 (FRETAMENTO TÁXI NÁUTICO).

Onde se lê: A Autorização será remunerada mediante cobrança de tarifa, com valor de voucher de R\$ 119,26 (cento e dezenove reais e vinte e seis centavos) para conjunto de até 05 passageiros de ida (Pontal do Sul –Ilha do Mel) e de R\$ 119,26 (cento e dezenove reais e vinte e seis centavos) para até 05 passageiros de volta (Ilha do Mel –Pontal do Sul). Ao que ultrapassar o número de 05 passageiros novo voucher de R\$ 119,26 poderá ser cobrado para um conjunto de até mais 05 passageiros, tanto para ida quanto para volta. Ao que ultrapassar o número de 10 passageiros outro voucher poderá ser cobrado e assim por diante até o limite de 30 passageiros.

Leia-se: A composição tarifária da travessia será a seguinte: a autorizada será remunerada mediante repasse do valor de tarifa (passagem individual por passageiro) no valor de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de ida (Pontal do Sul –Ilha do Mel) e de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de volta (Ilha do Mel – Pontal do Sul), em cujos valores incidirão os tributos devidos e a taxa de fiscalização da Agência Reguladora do Paraná –AGEPAR (que corresponde a 0,5 por cento calculada em função da Receita Operacional Bruta–ROB). A esse valor serão adicionadas as tarifas de embarque, por passageiro, no valor de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), a taxa de visitação no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e o valor de seguro de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 0,50 centavos de ida e R\$ 0,50 centavos de volta, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), valores de ida mais volta, a serem pagos pelo usuário

Onde se lê: “O valor do tarifa do voucher acima fora baseado em estudo metodológico intitulado Estudo Tarifário Preliminares das Travessias de Pontal do Sul à Ilha do Mel datado de 28 de agosto de 2017, sendo homologada pela AGEPAR.”

Leia-se: A tarifa ora apresentada deverá ser revista quando da realização dos estudos técnicos pela AGEPAR, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Resolução Homologatória nº 019, de 12 de dezembro de 2019, art. 2º, publicada no DIOE nº 10.588 de 19 de dezembro de 2019.

1 A composição tarifária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) atende à solicitação da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR expressa na Resolução Homologatória Nº 019, de 12 de dezembro de 2019, art. 2º. Publicada no DIOE nº 10.588 de 19 de dezembro de 2019.

DATA: 24 de janeiro de 2020.

Sandro Alex
Secretário/SEIL